



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

AUTÓGRAFO Nº 95, DE 2016 (R)

PROJETO DE LEI Nº 107, DE 2016 (sem emendas)

Dispõe sobre a realização do Toledo em Dança – Festival Internacional e sobre a concessão da respectiva premiação.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a realização do Toledo em Dança – Festival Internacional e sobre a concessão da respectiva premiação.

Art. 2º - O Executivo municipal promoverá e realizará, anualmente, através da Secretaria da Cultura, o Toledo em Dança – Festival Internacional, consistente em mostras, batalhas e workshops de dança, no Teatro Municipal de Toledo, tendo por objetivos essenciais:

I - promover e fomentar o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura da dança;

II - incentivar os artistas amadores e profissionais a mostrarem suas obras e seus talentos, estimulando a produção e difusão dos valores culturais de cada indivíduo ou grupo através da dança;

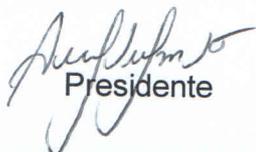
III - facilitar o acesso dos artistas à continuidade do aprendizado e atualizações através da realização de workshops.

Art. 3º - Fica o Executivo municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia e troféus para os primeiros classificados em cada categoria do festival referido no artigo anterior, nos termos e de acordo com os valores a serem definidos anualmente em Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ADEMAR DORFSCHMIDT
Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO
Sala das Sessões, 19.08.2016


Presidente

PL 107/2016
AUTORIA: Poder Executivo

